

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

LAUDO TÉCNICO n° 08/2010

1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Em atendimento ao requerimento da Promotoria de Justiça da Comarca de Luz, foi realizada vistoria em vários imóveis históricos daquela cidade. Este laudo técnico tem como objetivo analisar o estado de conservação, descrever sugestões de intervenção e sugerir forma de proteção ao bem histórico localizado à rua Coronel José Thomas, n° 227.

Nos dias 03 e 04 de março de 2010, a Arquiteta Andréa Lanna Mendes Novais e a Historiadora Karol Ramos Medes Guimarães, analistas do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, realizaram uma vistoria no referido imóvel.

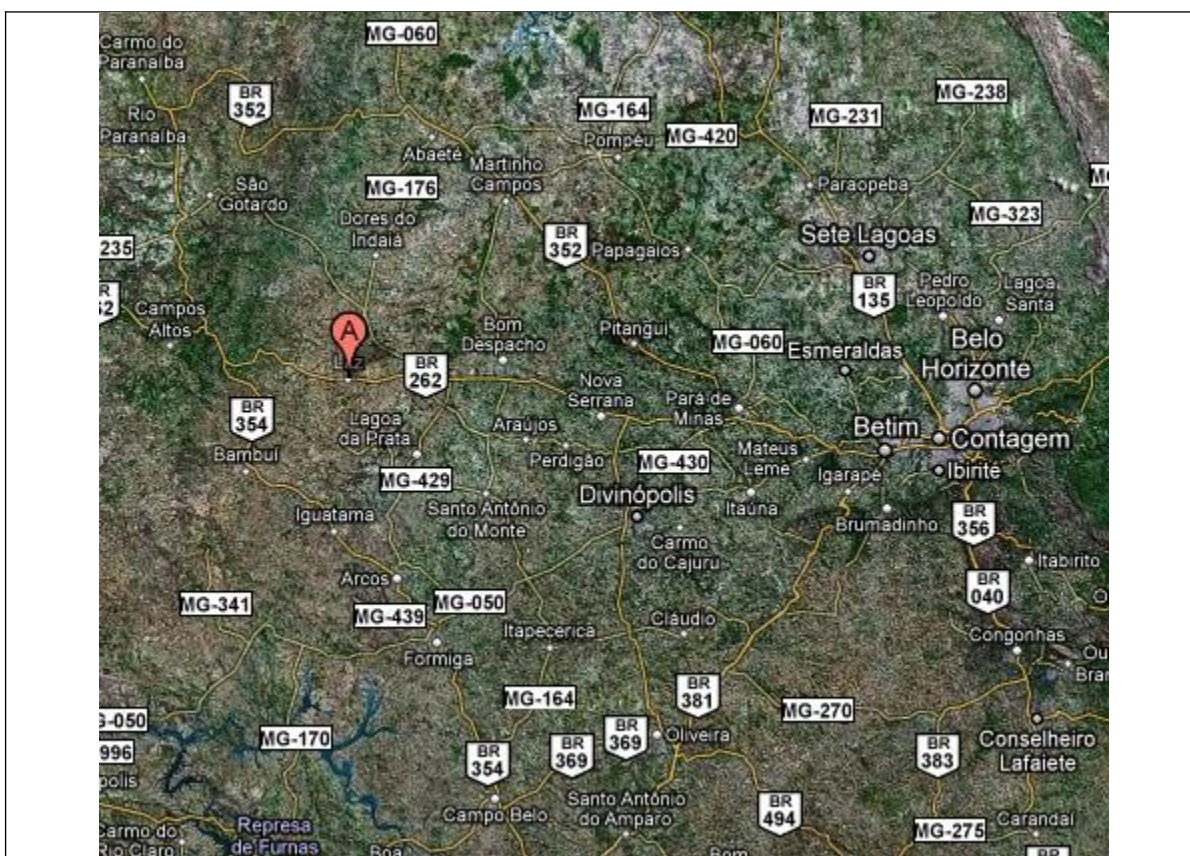


Figura 01 – Imagem contendo a localização do município de Luz (indicado por elemento na cor vermelho) em relação à Belo Horizonte. Fonte: *GoogleMaps*. Acesso em: março. 2010.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

2 - METODOLOGIA

Para elaboração deste laudo foram utilizados os seguintes procedimentos técnicos: Inspeção nos bens culturais com registro fotográfico, leitura dos livros “Azevedo, Djalma Alves de. Um pouco de Luz. Belo Horizonte: Assessoria de Imprensa; Sindicato dos Escritores de Minas Gerais, 2001.”, artigo “Informe Histórico do Município de Luz” elaborado por três pesquisadores luzenses: a historiadora Maria Marta Resende Carvalho, Iácones Batista Vargas e Washington Dorjó Oliveira e os artigos do pesquisador Luzense Iácones Batista Vargas. Entrevistas com: Sra. Cândida Correa Côrtes Carvalho (Diretora do Jornal de Luz), Sr. Fabrício J. Camargos Silva (Chefe do Serviço Municipal de Cultura) e Sr. Iácones Batista Vargas. Pesquisas: Biblioteca Pública de Belo Horizonte e IEPHA.

3 - BREVE HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE LUZ¹

No século XVIII, as trilhas e picadas dos bandeirantes marcam a origem da história de Luz. A decadência do ouro nas minas gerais ocasionou certa evasão de mineradores em busca do ouro descoberto no outro lado do Rio São Francisco. O povoamento da região do centro oeste mineiro teve início na década de 1730, sendo utilizada algumas picadas para abertura de rotas e posteriormente distribuição de sesmarias para ocupação de terras mineiras. A Picada de Goiás foi uma das mais importantes da região. Um dos responsáveis da referida Picada foi o bandeirante Bartolomeu Bueno do Prado que juntamente com seus homens comandaram o extermínio de quilombos na região (Quilombo do Ambrósio (também conhecido como Quilombo Grande), de Bambuí, do Careca, do Morro do Angola, da Serra da Marcela, do Andaial, dentre outros).

O Guarda-Mór João Teixeira Camargos foi um dos homens que participou da entrada de Pamplona, o qual é a pedra angular da fundação do Arraial de Nossa Senhora da Luz do Aterrado, juntamente com Caetano Marques Tavares, proprietário da sesmaria dos Cocais. Esses dois grandes homens conhecidos por coronéis “Cocais e Camargos” é que vão dar origem à primitiva capela “Nossa Senhora da Luz do Aterrado”, de onde viria a surgir a cidade de Luz.

Conforme relatos no livro “Origens da Cidade de Luz”:

“Pelo ano de 1780, mais ou menos, no âmbito da freguesia de Bambuí, havia entre outras, duas fazendas, denominadas “Camargos e “Cocais”, grandes latifúndios pertencentes a nobres troncos paulistas. (...) Delongando por dilatados campos e serrados não tinham as duas fazendas vizinhas divisas bem demarcadas por falta de acidentes próprios e isso gerava descontentamento pelo extravio de gado e outros animais. (...) A esposa de um dos contedores fez então uma promessa à Nossa Senhora da Luz para que aclarasse o intelecto dos dois patriarcas afim de

¹ O histórico foi embasado na bibliografia especificada na metodologia.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

se chegar a uma decisão amigável. O fato é que um amigo comum sugeriu a maneira de se resolver a perlanga e que foi unanimemente aceita: Numa manhã combinada saíram à mesma hora, a cavalo, de suas respectivas casas, caminhando cada um em direção à residência do outro. Perto do ribeirão “Jorge Pequeno” deu-se o encontro (...) aí puseram o marco divisório. (...) ficou resolvido que naquele mesmo local fosse ereta uma capela (...) Conhecido o voto da esposa, foi lhe dado como orago Nossa Senhora da Luz e uma vez erguida a capela e passada a escritura de doação patrimônio, o vigário de Bambuí foi Benzê-la, tornando-a filial de sua matriz.”



Figura 02 – vista panorâmica antiga da cidade.

De acordo com informações coletadas, após a criação do Bispado de Luz, teve início o progresso da cidade. Segundo o Dossiê Analítico da Catedral Nossa Senhora da Luz, no início do século, o Papa Bento XV pretendia desmembrar a Diocese de Mariana e criar um Bispado no oeste mineiro. Conforme análise histórica do pesquisador Iácones Batista Vargas²:

Desmembrado da Arquidiocese de Mariana e da Diocese de Uberaba, o “Bispado de Aterrado”, instituído pelo Papa Bento XV, através da Bula Pontifícia Romanis Pontificibus, assinada no dia 08 de julho de 1918, veio concretizar um velho sonho do primeiro Arcebispo Marianense, Dom Silvério Gomes Pimenta, que, diante daquela imensa extensão territorial, muito se preocupava com o bem espiritual do seu rebanho.

O grande responsável pela instalação da nova diocese no, então, arraial do Aterrado (hoje cidade de Luz), foi o Padre (depois Monsenhor) Joaquim das Neves Parreiras. Ele quem aceitou o encargo de construir a

² Texto publicado no Jornal de Luz – Diocese de Luz – 85 anos, julho de 2003.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Catedral e o Palácio Episcopal, empreitada recusada pelos vigários de Formiga e Dolores do Indaiá.

Conseguido o patrimônio necessário, Sua Santidade escolheu o primeiro Bispo, Dom Manoel Nunes Coelho, sagrado aos 14 de novembro de 1920. A instalação canônica da recém-criada Diocese do Oeste de Minas se deu no dia 10 de abril de 1921.(...)”

Sendo assim, com a criação do Bispado do Aterrado e posteriormente a instalação do município, o pequeno arraial progrediu e foi “*elevado a município pela Lei Mineira número 843, de 7 de Setembro de 1923, com o nome de Luz, foi instalado a 16 de março de 1924*”³. Segundo o IBGE, na Enciclopédia dos Municípios Mineiros, apenas a partir da lei 336 de 1948, o município de Luz aparece com a constituição atual.

Um fato histórico para o Município de Luz foi quando o Presidente Getúlio Vargas esteve de passagem pela cidade. O Prefeito da época, Capitão Alexandre S. de Oliveira Dú fez uma recepção ao estilo do Estado Novo, conforme nos relata Azevedo⁴: “*A passagem do Presidente Getúlio Vargas (...) levou o Prefeito (...) a preparar o figurino do Estado Novo, (...) com deslocamento de populares e dos alunos do Grupo Escolar Sandoval de Azevedo para cantar hinos patrióticos.*”

4 – RESIDÊNCIA PARTICULAR

Endereço: Rua Coronel José Thomas, n° 227

Proprietário: Herdeiros de Iolanda Rosa de Carvalho

Uso: residencial

4.1 – Descrição arquitetônica e estado de conservação

Trata-se de edificação eclética, de tipologia residencial. Está implantada no alinhamento da via, sem afastamento frontal, alteada sobre porão. Os vãos são retangulares, com vergas retas e as esquadrias são de madeira com vidros e venezianas. Apenas a fachada principal recebe ornamentação, estando as demais fachadas desprovidas destes elementos. Os vãos da fachada frontal possuem molduras em sua parte superior e há platibanda escondendo o telhado.

Possui alpendre lateral, com cobertura mais baixa, através do qual se faz o acesso à edificação. Há garagem isolada na lateral direita.

Não foi possível o acesso ao interior do imóvel. Externamente encontra-se em regular estado de conservação, apresentando algumas fissuras e manchas de umidade nas alvenarias, pontos de infiltração na cobertura. Não há nenhum grau de proteção patrimonial.

³ SILVEIRA, Victor. Minas Geraes em 1925. Imprensa Oficial, Belo Horizonte, 1926, p. 1057.

⁴ AZEVEDO, Djalma Alves de. Um pouco de Luz. Belo Horizonte: Assessoria de Imprensa; Sindicato dos Escritores de Minas Gerais, 2001, p. 128.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

		
<p>Figura 03 – Fachada principal.</p>	<p>Figura 04 – Alpendre lateral e garagem.</p>	<p>Figura 05 – Ponto de infiltração na cobertura.</p>

5- CONCLUSÕES

Patrimônio cultural é o conjunto de todos os bens, materiais ou imateriais, que, pelo seu valor próprio, devam ser considerados de interesse relevante para a permanência e a identidade da cultura de um povo. O patrimônio é a nossa herança do passado, com que vivemos hoje, e que passamos às gerações vindouras.

A identidade de uma população se faz, também, através da preservação do Patrimônio Cultural. Este patrimônio deve ser visto como um grande acervo, que é o registro de acontecimentos e fases da história de uma cidade. O indivíduo tem que se reconhecer na cidade; tem que respeitar seu passado.

A identificação dos bens culturais a serem preservados é um dever de toda a comunidade de Luz. Tal afirmativa é confirmada no artigo 270 da Lei Orgânica do Município de Luz:

Art. 270 – O Município, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá, por meio de plano permanente, o patrimônio histórico e cultural municipal, por meio de inventários, pesquisas, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação.

A edificação em questão possui valor cultural⁵, ou seja, possui atributos e significados que justificam a sua permanência.

⁵ “O valor cultural não é intrínseco, mas criado, instituído historicamente, no seio da interação social e, por isso, nem é imutável, nem homogêneo. Mais ainda: o conflito é seu berço e trajetória naturais, pois não está desvinculado de interesses de indivíduos, grupos e sociedades e assim, por sua natureza política, precisa ser declarado, proposto, legitimado, tornado aceitável ou desejável”. BEZERRA DE MENESES. Valor cultural, valor econômico: encontros e desencontros.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Acumula valores formais (estético, arquitetônico), turísticos, afetivos, históricos (de antiguidade), testemunho e identidade. Constitui-se referencial simbólico para o espaço e memória da cidade com significados dignos de proteção.

De acordo com Azevedo⁶: “(...) queremos acreditar que as casas têm a cara de seu morador principal” (...) As sombras do Aterrado identificam-se a cada esquina e a cada rua com as casas antigas (...).

No caso deste imóvel em particular, sobre o qual não obtivemos informações históricas suficientes, sugere-se elaborar uma ampla pesquisa histórica para designar o valor que justifique ainda mais a sua preservação, o qual não precisa ser apenas artístico, arquitetônico ou histórico, mas estético ou simplesmente afetivo. Para decidir acerca da valoração de um bem cultural é preciso a participação dos diferentes grupos sociais na formulação e na execução da política de preservação dos referidos bens culturais⁷.

Por ser bem que detém um inestimável valor e pelo fato de ser um dos poucos exemplares de edificação de tipologia residencial com arquitetura eclética do início do século XX, deve ser distinguido pelo **tombamento** que visa protegê-lo de eventuais destruições ou descaracterizações. **Sugere-se o tombamento do imóvel, com elaboração de dossiê onde deverão ser traçadas diretrizes para a edificação e seu entorno, buscando preservar as características originais ainda presentes no prédio. Após o tombamento, qualquer modificação na edificação e/ou no seu entorno deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.**

Além disso, sugere-se como medidas para conservação do imóvel:

- Cobertura - Como se sabe, a função do telhado é impedir a entrada das águas pluviais no interior do edifício e lançá-las o mais longe possível das paredes. Se isto não ocorre, inicia-se o processo de deterioração que pode levar o telhado e, conseqüentemente, o próprio edifício ao arruinamento total. Patologias em coberturas devem ser sanadas rapidamente, pois podem gerar vários outros problemas e destruições. Deverá ser feita revisão geral em todo madeiramento, telhas, calhas e rufos, com substituição de peças comprometidas e / ou em mau estado de conservação.
- Conhecer e identificar o fator causador da presença de trincas nas alvenarias. Após a solução do problema, realizar o selamento das trincas, refazer o reboco onde se encontra deteriorado e realizar nova pintura.

Sugere-se também a adoção da conservação preventiva, que são intervenções de menor complexidade e baixo custo que possibilitam prevenir danos maiores e, freqüentemente, irreversíveis.

⁶ AZEVEDO, Djalma Alves de. Um pouco de Luz. Belo Horizonte: Assessoria de Imprensa; Sindicato dos Escritores de Minas Gerais, 2001, p. 90.

⁷ MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. Tutela do patrimônio cultural brasileiro. Belo Horizonte: Del Rey, 2006, p. 39. Miranda faz uma análise sobre o princípio da participação.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

De forma prática, para se fazer uma boa conservação é necessário que sejam estabelecidas rotinas periódicas de inspeção durante as quais o imóvel é percorrido e são identificados os problemas existentes. É importante que as inspeções sejam realizadas antes e após o período sazonal de chuvas, ou após acontecer seqüência de dias, especialmente, chuvosos.

Após a inspeção e caso verificada a existência de patologias, é necessária a realização de intervenções para solução dos problemas apresentados. As intervenções mais comuns são:

- revisão de telhado, calhas e condutores;
- drenagem pluvial de terreno adjacente;
- imunização contra insetos xilófagos;
- reboco e pintura interna e externa de alvenarias e esquadrias;
- revisão de instalações elétricas e hidráulicas;
- estabilização de recalques estruturais de pequenas proporções;
- reconstituição de alvenarias arruinadas;
- revisão de esquadrias,
- prevenção contra incêndio.

6- ENCERRAMENTO

Sendo só para o momento, nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos que se julgarem necessários. Segue este laudo, em 7 (sete) folhas escritas em um só lado, todas rubricadas e a última datada e assinada.

Belo Horizonte, 19 de março de 2010.

Andréa Lanna Mendes Novais
Analista do Ministério Público – MAMP 3951
Arquiteta Urbanista – CREA-MG 70833/D

Karol Ramos Medes Guimarães
Analista do Ministério Público – Historiadora – MAMP 3785